



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil do Espaço Pintando 7, referente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, Resolução CME nº 60 de 27 de setembro de 2023 e Parecer CME nº 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil do Espaço Pintando 7, localizado no Setor A, quadra 3, lote 61, bairro Marajó, distrito de Campos Lindos, município de Cristalina Goiás, por 02 (dois) anos com vencimento em 10 de dezembro de 2027.

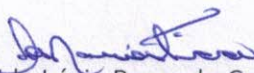
Art. 2º. Determinar que o representante legal do Espaço Pintando 7, observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º. Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.


p/ Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário
Anete Guimarães Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil no Espaço Pantano, localizada no Setor A, quadra 3, lote 61, Bairro Mirante, distrito de Campos D'Água, Município de Cristalina Goiás, por 02 (dois) anos, com vigência em 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que o responsável legal do Espaço Pantano, observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar no competente autoridade, conforme Resolução desta.

Art. 3º. Entregar os documentos expedidos pela instituição educacional, a ser emitido o número da Resolução, em anexo de aprovação do CME de Cristalina que dá amparo ao funcionamento.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Carolina Lúcia Rusembe Costa - Presidente

Maria Cristina Jorge Machado - Vice-Presidente

Rogério Gonçalves - Cordeiro - Secretário

Antônio Guimarães Amador

Charles Lopes de Jesus

Maria Maria Pereira Alves

Moisés de Jesus Gonçalves

Ricardo Cavalcanti de Oliveira

Rita Paula Vieira dos Santos

11/9/2021

Adriana Pereira Viana Martins Neves